



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Lei nº 333/2000, de 03 de outubro de 2000.

Fixa os Subsídios dos Vereadores a Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, para a Legislatura de 2001 a 2004, e da outras providências.

O povo do Município de São Sebastião do Oeste, por seus representantes legais aprovou e eu na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei.

Art.1º- Os Vereadores a Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste, receberão mensalmente na gestão de 2001 a 2004, em parcela única, a título de subsídios o valor de R\$1.080,00 (um mil oitenta reais).

Art.2º- O Presidente da Câmara receberá mensalmente, em parcela única, a título de subsídio, o valor de R\$1.620,00 (um mil seiscentos e vinte reais).

Art.3º- Os valores estabelecidos nos artigos anteriores serão revistos nas mesmas datas e índices dos servidores públicos municipais de São Sebastião do Oeste.

Art.4º- O vereador fará jus aos subsídios somente quando comparecer a todas as reuniões ordinárias realizadas e participar das respectivas votações.

Art.5º- Na hipótese da ausência injustificada do Vereador, ser-lhe-á descontada parcela correspondente ao número de reuniões realizadas.

Art.6º- O vereador receberá por reunião extraordinária, realizada no período de recesso parlamentar, a título de indenização, a importância de R\$50,00 (cinquenta reais), não podendo o valor atribuído ao conjunto das reuniões realizadas no mês ultrapassar o valor do subsídios do vereador.

Art.7º- O vereador licenciado para exercer cargo em comissão, poderá optar pelo subsídio do mandato ou da remuneração do cargo, cabendo o ônus do pagamento aquele a quem estiver prestando serviços.

Art.8º- As despesas decorrentes desta lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias.

Art.9º- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.10- Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2001.

Sala das sessões, 28 de setembro de 2000.

São Sebastião do Oeste, 03 de outubro de 2000.



Câmara Municipal de São Sebastião do Oeste

Poder Legislativo Municipal – Estado de Minas Gerais

Prefeito: José Diógenes Mendes.